



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS ÀS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO PALÁCIO DO PLANALTO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ARQUITETURA URBANISMO OSCAR NIEMEYER S/C LTDA.

PROCESSO nº 00140.000562/2007-33

CONTRATO Nº 189/2007

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos, Senhora, **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 8/1/2008, publicada no Diário Oficial da União de 9/1/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ARQUITETURA URBANISMO OSCAR NIEMEYER S/C LTDA**, CNPJ nº 29.269.586/0001-76, com sede à Av. Atlântica, 3940, COB 01, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.070-002, telefone nº (21) 2523-4890 / fax nº (21) 2267-6388, neste ato representada pelo Senhor **OSCAR NIEMEYER SORAES FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.908 – CREA/RJ, e do CPF nº 000.267.861-68, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2007, consoante consta do **Processo nº 00140.000562/2007-33**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado **até 09 de julho de 2009**, com respaldo no disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e 02 não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 07 de abril de 2009.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

OSCAR NIEMEYER SORAES FILHO

Arquitetura Urbanismo Oscar Niemeyer S/C Ltda